

DECRETO LEGISLATIVO Nº 202, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre o julgamento das Contas do Poder Executivo Municipal de Pinhal Grande, referente ao Exercício Financeiro 2019.

LUIZ CARLOS SOARES GOMES, Presidente da Câmara Municipal de Pinhal Grande, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas do Poder Executivo de Pinhal Grande, Estado do Rio Grande do Sul, referente ao exercício financeiro de 2019 – Gestão dos Luiz Antonio Burin e Adílio José Batistella, nos termos do parecer da Comissão de Orçamento, Finanças Agricultura, Obras e Serviços Públicos que acata o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do artigo art.193, IV, c', do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 2º Fica determinada a remessa ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, cópias deste Decreto.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pinhal Grande, 03 de outubro de 2022.

Luiz Carlos Soares Gomes
Presidente

Registre-se e Publique-se

Fabio Michelin
1º Secretário